

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 47 / 11 / 46

PRESIDENTE

Rejeitado Voto Total por 11 x 02 votos
 Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

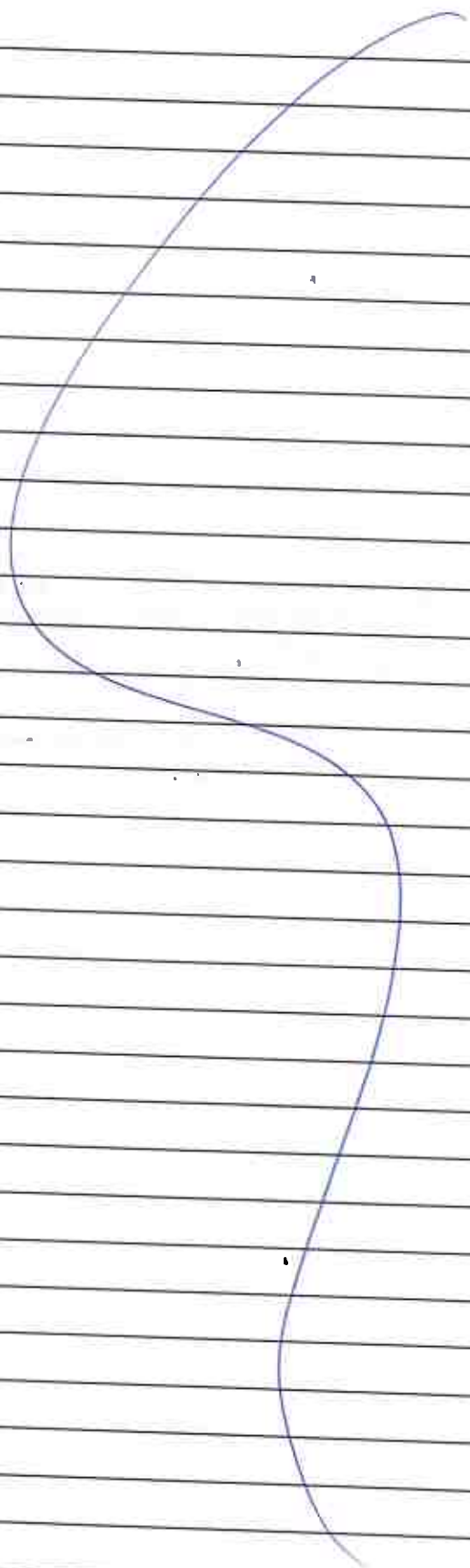
Em 17 / 91 / 16

~~Presidente da Câmara~~

A Jm Serrador Cleizeli para
comunicar, por ofício, ao
Executivo Municipal a Rejeição
do veto ao projeto de que trata
o presente processo. Com a
respectiva comunicação trilhar
a via de promulgação da
lei, na forma do § 7º do Art
83 da Lei Orgânica municipal

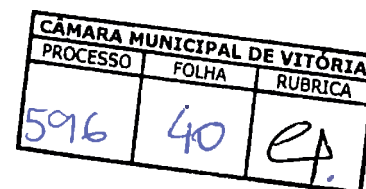
Em 21/11/2016

Swan Manolo
MUNICIPAL DE VITORIA



Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº 10/2016
Autoria : Neuzinha

Reunião : 115ª Sessão Ordinária
Data : 17/11/2016 - 17:35:54 às 17:36:24
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares



N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Abstenção	17:36:05
22	Devanir Ferreira	PRB	Nao	17:35:58
7	Fabício Gandini	PPS	Nao	17:35:59
8	Luisinho	PDT	Nao	17:36:07
18	Luiz Emanuel	PPS	Nao	17:36:09
19	Marcelão	PT	Nao	17:36:10
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	17:36:03
11	Neuzinha	PSDB	Nao	17:36:15
12	Reinaldo Bolão	PT	Nao	17:36:00
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:35:59
13	Sérgio Magalhães	PTB	Nao	17:36:13
21	Vinicius Simões	PPS	Nao	17:36:09
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	17:35:57
15	Zezito Maio	PMDB	Nao	17:36:20

Totais da Votação :

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

TOTAL

2

11

1

14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

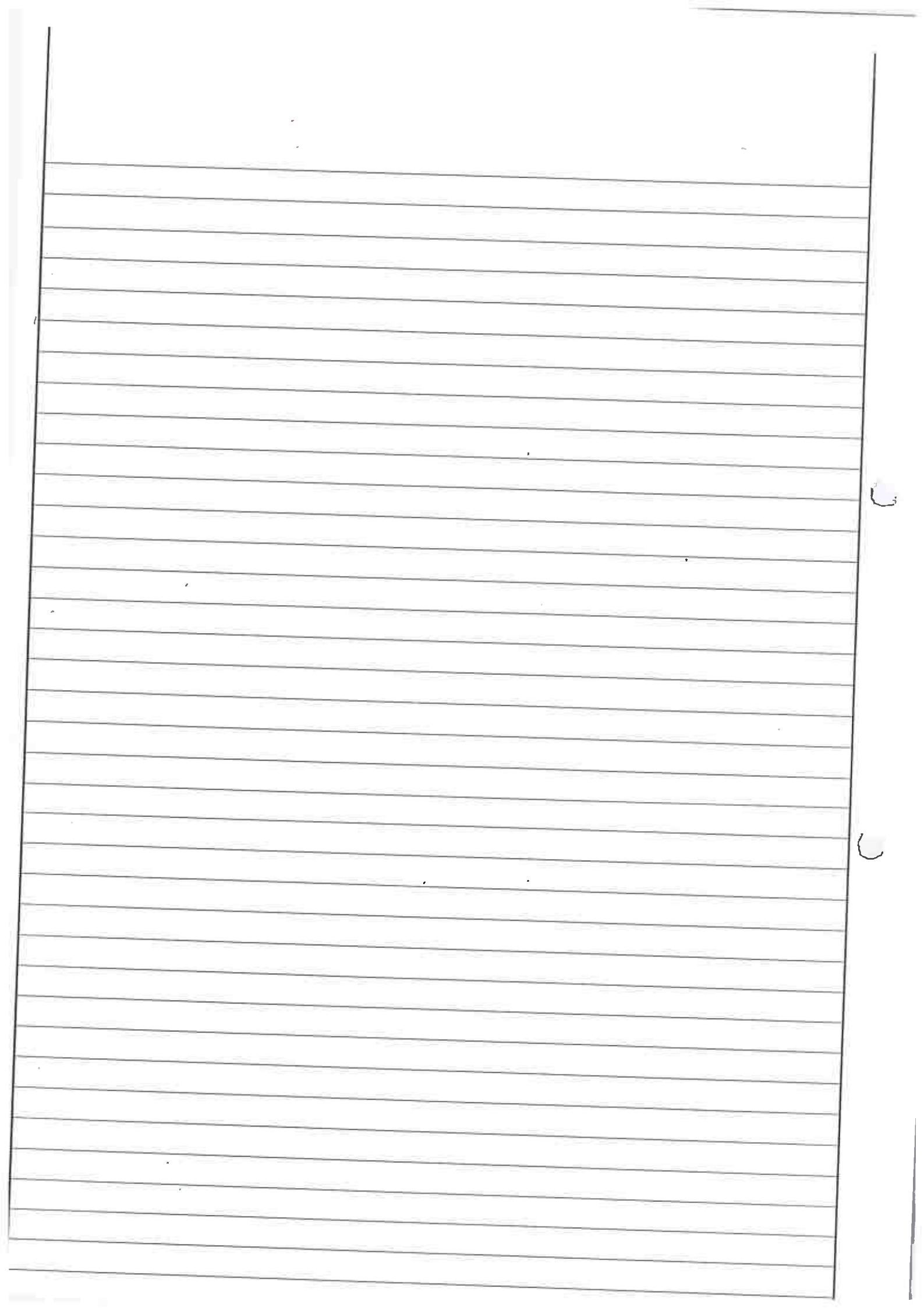


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	41	A

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Rem, 21/11/2016.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	42	21



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. Nº 067

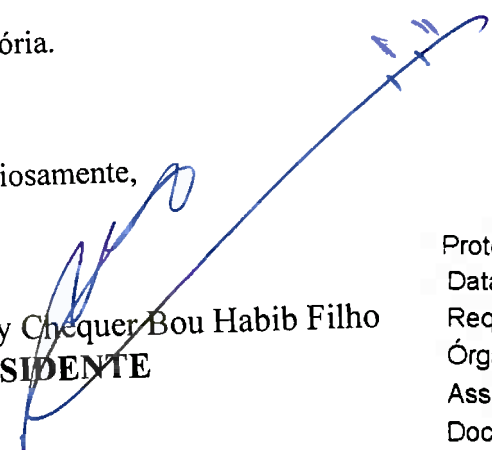
Vitória, 21 de novembro de 2016.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 17 de novembro do corrente exercício, **rejeitou o veto total** aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 10/2016**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.585/2016**, atentando-se ao disposto no §7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
 Luciano Santos Rezende
 Prefeito Municipal de Vitória
 NESTA

Protocolado: **29404/2016**

JUNTADA

Data: 23/11/2016 Hora: 16:54

Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL

Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**

Assunto: REJEITOU O VETO TOTAL AO PROJE

Documento. OFICIO

Número Documento: 67/2016



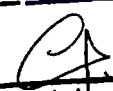
Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar.

Proc. nº 596/2016 - CMV
 Proc. nº 2066316/16 - PMV
 SM/CVSP.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.058

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>01 / 12 / 2016</u>  Rubrica
--

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	43	

Dispõe sobre a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Vitória, em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e a legislação federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Esta Política, de caráter Municipal, tem por escopo ampliar o acesso e fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis da rede de atenção à Saúde, considerando o indivíduo na sua totalidade, de acordo com os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade que estruturam o SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	44	4

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 29 de novembro de
2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Proc. Nº 596/2016 - CMV
/Cvsp



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 501 Ano IV

Vitória (ES), Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	45	21

www.cmv.es.gov.br/diario

ATOS DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 9.058

Dispõe sobre a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Vitória, em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e a legislação federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Esta Política, de caráter Municipal, tem por escopo ampliar o acesso e fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis da rede de atenção à Saúde, considerando o indivíduo na sua totalidade, de acordo com os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade que estruturam o SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de novembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	46	CA

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 067

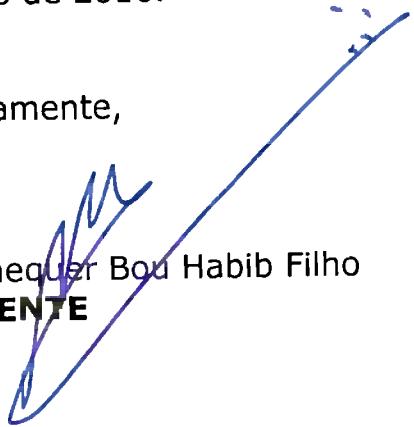
Vitória, 01 de dezembro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.058/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 10/2016**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 01 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Recbi em 12.12.2016.